

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 6.794, de 29 junho de 2021, que dispõe sobre a criação e implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para os empregados públicos e celetistas, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 6.794, de 29 junho de 2021, que dispõe sobre a criação e implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para os empregados públicos e celetistas, no âmbito da Administração Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos a serem adotados se darão na forma da Norma Regulamentadora 5 - NR 5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de agosto de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 119/2023-GP-AAL

Montenegro, 30 de agosto de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 6.794, de 29 junho de 2021, que dispõe sobre a criação e implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para os empregados públicos e celetistas, no âmbito da Administração Municipal.

A presente proposta visa a manutenção da Norma Regulamentadora 5 - NR 5 como diretriz da CIPA no município, no entanto, para que toda vez que ela sofra alteração não precise alterar o Anexo da Lei, suprimos o anexo como parte integrante, assim, se a NR-5 sofrer alteração seguirá sendo base da CIPA.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3007-962A-9929-8D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 31/08/2023 09:21:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3007-962A-9929-8D8A>